



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA N.º 492, DE 23 DE MAIO DE 2017

Altera a Portaria Normativa/PGJ n.º 228, de 13 de setembro de 2012, que institui o Programa Permanente de Movimentação Interna dos Servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas que instituíram o Programa Permanente de Movimentação Interna de servidores (PPMI) no âmbito do MPDFT, vinculando a participação no PPMI à conclusão nas ações de capacitação referentes às competências comuns mapeadas pelo Escritório de Gestão por Competência;

CONSIDERANDO a impossibilidade de treinar, de forma célere e presencial, todos os servidores desta Instituição nas competências comuns já mapeadas;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a determinação de que a Secretaria de Educação Corporativa desenvolva o treinamento das competências comuns do Projeto Competência por meio de ensino à distância (EAD);

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o art. 10-B da Portaria Normativa n.º 228, de 13 de setembro de 2012, até que sejam disponibilizadas todas as oficinas relativas às competências comuns em plataforma EAD.

Parágrafo único. A suspensão do art. 10-B perderá seus efeitos depois de decorridos 60 (sessenta) dias da implementação de todas as oficinas competentes em EAD.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA